



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI N.º 855/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-40.575,00-(quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais), como segue:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

10.	Habitação e Urbanismo	
10.57	Habitação	
10.57.317	Habitações Rurais	
10.57.317.65	Transferências a COHAPAR	
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	
4.3.0.0.00	Transferências de Capital	
4.3.2.0.00	Transferências Intergovernamentais	
4.3.2.2.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	R\$-40.575,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto, são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Setor de Obras Públicas

08462281.027000	Construção de Quadras de Esportes	
4.1.1.0.0	Obras e Instalações	R\$-40.575,00
TOTAL		R\$-40.575,00

Art. 3º - O Crédito constante do Artigo 1º desta Lei, destina-se a transferência de recursos oriundos do Programa Vila Rural à **COHAPAR** - *Companhia de Habitação do Paraná*, através de empréstimo contraído junto ao **BANESTADO S.A.**, referente a imóvel adquirido no exercício de 1996, para implantação do referido programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998.


NELSON ALEXANDRE
PREFEITO MUNICIPAL